



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA**  
**ASSESSORIA TÉCNICA DE PLENÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº.17.955**

Dispõe sobre a instituição do evento denominado “Encontro Técnico Administrativo entre os Conselheiros e os Departamentos do Tribunal de Contas do Estado do Pará”

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando proposição do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves constante da ata nº 4.837 do dia 03 de fevereiro de 2011;

Considerando a emenda apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ivan Barbosa da Cunha;

Considerando as sugestões e manifestações de apoio apresentadas pelos Diretores de todos os Departamentos, servidores e, inclusive, do Ministério Público de Contas;

Considerando, finalmente, que o evento representa prestígio aos princípios republicanos e importante contribuição com a democratização da gestão pública;

**RESOLVE,** unanimemente,

**Art. 1º - INSTITUIR** no calendário de atividades deste Tribunal a realização de evento denominado “Encontro Técnico Administrativo entre os Conselheiros e os Departamentos do Tribunal de Contas do Estado do Pará”.

**Art. 2º -** O evento se destina a propiciar melhor interação entre os Conselheiros e os Departamentos desta Casa, visando o aprimoramento da gestão e excelência do Controle Externo deste Tribunal.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA**  
**ASSESSORIA TÉCNICA DE PLENÁRIO**

**Art. 3º** - O evento será realizado trimestralmente nas dependências deste Tribunal, podendo essa periodicidade ser alterada mediante proposta apresentada e aprovada em Plenário.

§ 1º - Dos encontros participarão os Conselheiros e o diretor de cada departamento separadamente, que poderá se fazer acompanhar de assessores, visando tratar de matéria específica de sua área de atuação, com a presença obrigatória dos demais diretores.

§ 2º - Em condições excepcionais de urgência, o encontro poderá ocorrer de forma extraordinária, para discussões e/ou planejamento de ações específicas inadiáveis.

§ 3º - É facultada a participação dos demais servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

**Art. 4º** - O evento será coordenado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves e, em caso de impedimento, a substituição será definida pela Presidência.

**Art. 5º** - A memória dos eventos será assegurada mediante a lavratura de Ata, devendo constar, dentre outros, os dados apresentados, sugestões e soluções de problemas.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Conselheiro **EMÍLIO MARTINS**, em Sessão Ordinária de 15 de fevereiro de 2011.

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Presidente

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Proponente

IVAN BARBOSA DA CUNHA

LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA